

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA DE ESGOTO DE TIMON
RUA SÃO JOSÉ

RUA SÃO JOSÉ, Nº 25 - CENTRO
06.429.229/0001-22

2025



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000000126 / 2025** TIPO: PROTOCOLO
DATA: 08/09/2025 HORA: 09:28:50 RESPONSÁVEL: ROSEANA
PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS
INTERESSADO: 00000237 SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
ASSUNTO
DESPESA COM MATERIAIS HIDRAULICOS DIVERSOS
DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

CONTRATO Nº 008/2025

FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE DESTINADO AS
DEMANDAS DA ZONA RURAL DE TIMON CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 013.A/2024- PMT

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
------------------------	-----------------

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 261/2025

Ao senhor,
Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon/MA - SAAE

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 126/2025 referente a despesas contratuais referente ao contrato nº 008/2025 que tem como objeto a aquisição de equipamentos hidráulicos de Sistemas de Abastecimento de Água da Zona Rural. Conforme Segue:

CCLXI. Classificação Orçamentária: Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	022001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon - SAAE
Função	17 – Saneamento
Sub-Função	511 – Saneamento Básico Rural
Programa	1018 – Bens Naturais Comuns
Projeto Atividade	2163 – Manutenção do Sistema de Água e Esgotos
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos.
Valor Total	R\$ 65.325,94 (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 08 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Processo/Protocolo nº 126/2025 - SAAE

**CONTRATO DE COMPRA Nº 008/2025,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE TIMON, POR MEIO DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
E A EMPRESA SAMPAIO COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**

O Município de Timon – MA, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede na Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo senhor Kleiton Christian Santos Cunha, Presidente, nomeado mediante Portaria nº 020/2025-GP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Sampaio Comércio de Materiais de Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.715.620/0001-00, com sede na Rua Anfrísio Lobão, nº 1869, Loja 02, bairro Jockey Club, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato, representada pelo senhor Aluísio Parentes Sampaio Filho, sócio-administrador, empresário, brasileiro, casado, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO vinculado ao Processo Administrativo nº 120/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024, Ata de Registro de Preços nº 013.A/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

1.1. Consiste objeto da presente Contratação o fornecimento, com entrega única e integral, pela empresa contratada habilitada no processo em epígrafe de equipamentos hidráulicos (unidades de bombeamento submersos) e Caixas d'água, para sistemas de abastecimento de água, de acordo com a Ata do SRP nº 013.A/2024, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Vinculam-se à presente Contratação, independentemente de transcrição o Edital de Licitação e seus anexos, e a proposta do Contratado.

1.3. Seguem abaixo os produtos quantificados e especificados objeto da presente contratação, em conformidade com a proposta vencedora e Ata de Registro de Preço nº 013.A/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Proc. nº 126/2025
Folha nº 05
Assinatura

LOTE I (Conjuntos motobombas para poços tubulares)					
Item Ata	Discriminação dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Alt. Man. 27 a 67,5 mca. Mod. W4SD-6, Marca: CLAW	04	und	1.514,44	6.057,76
02	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Alt. Man. 41 a 85 mca. Mod. 4BPL3-08, Marca: EBARA.	02	und	1.667,00	3.334,00
03	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Alt. Man.: 48 a 102 mca. Mod.: W4SDM2-9, Marca: CLAW	02	und	1.667,00	3.334,00
04	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 4,7m ³ /h; Alt. Man.: 35 a 78 mca. Mod.: 4BPL3-10, Marca: EBARA	01	und	1.694,53	1.694,53
05	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Alt. Manométrica: 35,5 a 89 mca. Mod.: W4SDM2-13, Marca: CLAW	06	und	1.727,28	10.363,68
06	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Alt. Manométrica: 67 a 139 mca. Mod.: 4BPL12-15, Marca: EBARA	03	und	1.856,02	5.568,06
08	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 4,7m ³ /h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca. Mod.: W4SDM2-13, Marca: CLAW	03	und	2.005,61	6.016,83
09	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Man.: 52 a 119 mca. Mod.: W4SDM2-13, Marca: CLAW	01	und	1.804,68	1.804,68
11	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Alt. Manométrica: 48 a 117 mca. Mod.: 4BPL3-13, Marca: EBARA	03	und	2.013,05	6.039,15
12	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca. Mod.: W4SDM2-24, Marca: CLAW	01	und	2.567,48	2.567,48



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Proc. nº 126/2025
Folha nº 06
Assinatura

13	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca. Mod.: W4SDM2-24, Marca: CLAW	01	und	2.599,48	2.599,48
14	Motor: 1,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca. Mod.: W4SDM2-9, Marca: CLAW	01	und	1.789,79	1.789,79
17	Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Manométrica: 27 a 81mca. Mod.: 4BPL8-12, Marca: EBARA	01	und	2.686,50	2.686,50
Valor Total R\$					53.855,94

LOTE VII (Caixas d'água)					
Item Ata	Discriminação dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
02	Caixa d'água em polietileno com tampa, Capacidade p/ 5.000 litros - Fortlev.	01	und	3.100,00	3.100,00
03	Caixa d'água em polietileno com tampa, Capacidade p/ 10.000 litros - Fortlev.	02	und	4.185,00	8.370,00
Valor Total R\$					11.470,00

2. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

2.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 65.325,94 (Sessenta e cinco mil trezentos e vinte cinco reais, noventa e quatro centavos)**, correspondentes aos quantitativos e preços estabelecidos na Cláusula Primeira, de acordo com os respectivos itens, que compõem os lotes contemplados no Pregão Eletrônico – SRP nº 023/2024, registrados em Ata nº 013.A/2024.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral e regular do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias e terá início na data de sua assinatura e vigorará de 09/09/2025 até 08/11/2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



3.2. A presente contratação poderá, ainda, ser extinta antes do prazo citado no subitem anterior, na hipótese da execução total do contrato, compreendendo: o fornecimento integral dos produtos constantes da Cláusula Primeira, a liquidação total das despesas e o devido pagamento dos produtos objeto contratual, caso não haja interesse da Administração em aditamento.

3.3. Por tratar-se de materiais de fornecimentos contínuos o prazo de vigência da contratação é prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

3.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. O presente contrato não poderá ser prorrogado se o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO
CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei 14.133/2021)**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, a entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
(art. 92, V e VI, art. 141, I, da Lei 14.133/2021)**

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do SAAE, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica, em dia útil, no prazo estabelecido e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.1.1. O prazo para pagamento será até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa, prorrogável por igual período e obedecida à ordem cronológica prevista no art. 141, da Lei nº 14.133 de 2021.

6.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Bancária do CONTRATADO, conforme dados fornecidos, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS (art. 92, V, XI da Lei 14.133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante toda a vigência, reconhecendo-se o direito à revisão dos preços, quando solicitada pela Contratada nos casos decorrentes de fatos previsíveis ou imprevisíveis, assim como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovados, cujo prazo de resposta do pedido será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da ciência da solicitação.

7.2. Não será admitida a revisão dos preços dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento depois de processada e expedida à Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
(art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. São, ainda, obrigações do Contratante, aquelas estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
(art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e dos documentos a ele vinculados, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Agente Fiscalizador do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela Gestão do contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei 14.133/2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do presente contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
(art. 92, XII, DA Lei 14.133/2021)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11.2. Quanto à garantia técnica legal observar-se-á as disposições constantes do Termo de Referência, anexo do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I- der causa à inexecução parcial do deste Contrato;
- II- der causa à inexecução parcial do presente Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- der causa à inexecução total do Contrato;
- IV- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- VI- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

b) O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Os débitos do Contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.14. As demais sanções administrativas aplicáveis ao Contratado encontram-se previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
(art. 92, XIX, Lei 14.133, de 2021)

13.1. O presente Termo de Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

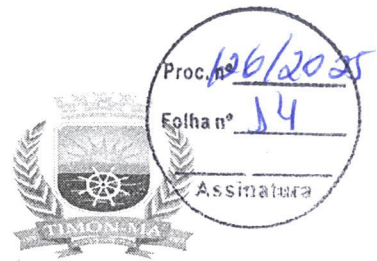
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

13.3. Quando da não conclusão deste Contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e, ainda, poderá a Contratante optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo de apostilamento para alteração subjetiva.

13.5. Este Termo de Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
(art. 117, Lei 14.133, de 2021)

14.1. A Gestão e a Fiscalização do presente Contrato serão exercidas por servidores, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos (se houver), cujas atribuições serão individualmente exercidas.

14.1.1. A designação que trata o subitem anterior deverá ser anexada ao presente Contrato e passa a fazer parte integrante deste.

14.2. Compete ao agente fiscalizador do Contrato exercer o recebimento provisório dos produtos, a fim de que seja providenciada a sua conferência, e definitivamente quando verificada sua conformidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 92, VIII, Lei 14.133, de 2021)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria desta Autarquia, prevista no orçamento geral do Município de Timon-MA, para o exercício de 2025, na seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Saneamento Básico Rural: 17.511;
Manutenção do Sistema de Água e Esgotos;
Proj/Atividade: 17.511.1018.2163.0000;
Material de Consumo: 3.3.90.30.00;
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Receita Própria do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, Lei 14.133/2021)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e/ou municipais aplicáveis e, subsidiariamente,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



segundo as disposições contidas na Lei 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e demais normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A Administração da Contratante providenciará a divulgação do presente Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio eletrônico oficial do município, em atenção ao art. 91, *caput*, da referida Lei, bem como a publicação resumida, em extrato do Contrato no Diário Oficial do Município -- DOEM, que são condições indispensáveis para a sua eficácia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (art. 92, § 1º, da Lei 14.133, de 2021)

19.1. As demandas que, porventura, não forem solucionadas pela conciliação elegem-se o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas aqui avençadas, as partes assinam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas idôneas, para que produza seus efeitos legais.

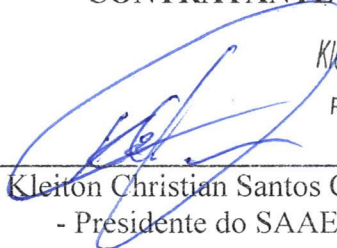
Timon (MA), 09 de setembro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



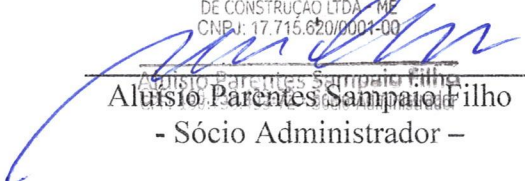
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON - SAAE
CONTRATANTE


Kleiton Christian Santos Cunha
- Presidente do SAAE -

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria Nº 020 / 2025 - GP
CPF: 921.480.853-67

SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 17.715.620/0001-00


Aluisio Parentes Sampaio Filho
- Sócio Administrador -

TESTEMUNHA:

José Luiz Soares da Silva
Chefe de Redes e Ramais
CPF nº 453.586.303-25

TESTEMUNHA:

Stanley de Oliveira Lemos
Chefe de Manutenção
CPF nº 342.229.603-49



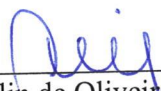
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



CERTIDÃO DE CONFORMIDADE

Certificamos para os fins necessários, que o Termo de Contrato de Compra nº 008/2025, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa Sampaio Comércio de Materiais de Construções Ltda., encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, bem como foi elaborado de acordo com a respectiva Minuta e Termo de Referência apresentados no Pregão Eletrônico nº 023/2024, em observância à Ata de Registro de Preço nº 013.A/2024, cujo certame foi conduzido pela Coordenadoria Geral de Controle de Licitações do Município de Timon.

Timon – MA, 09 de setembro de 2025.



Franklin de Oliveira Sousa
Setor de Processos
SAAE

Ratifico:

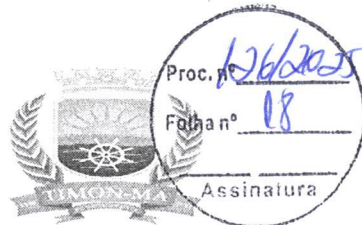
KLEITON CHRISTIAN
SANTOS
CUNHA:92148085387

Assinado de forma digital por
KLEITON CHRISTIAN SANTOS
CUNHA:92148085387
Dados: 2025.09.19 12:10:12
-03'00'

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



MINUTA DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2025

Proveniente do Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024

Ata de Registro de Preço nº 013.A/2024

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Sampaio Comércio de Materiais de Construções LTDA..

CNPJ da Contratada: 17.715.620/0001-00

Objeto: Contratação de fornecimento, com entrega única, de conjuntos motobombas e caixas d'água, para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: 60 dias. Início em ____/09/2025 e término em ____/11/2025.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 65.325,94

Data da Assinatura: ____/09/2025.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ: 17.715.620/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:22:02 do dia 08/09/2025 , com validade até o dia 08/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2oQdgmOKj3E4pLwJmKrm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidões

[➔ Entrar](#)

Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões.](#)

Selecione a certidão desejada ?

Ente Privado (Ex.: Uso em licitações)

Agente Público (Ex.: Processos disciplinares
correcionais)

Validar certidão

Código da certidão:

2oQdgmOKj3E4pLwJl

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CPF / CNPJ: 17.715.620/0001-00

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos

processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 08/09/2025 11:22:02, com validade até 08/10/2025.



REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Institucional

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Portal da transparência

CONTATO

Fale Conosco



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 17.715.620/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:56 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **C76F.80DA.D6D6.451D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 17.715.620/0001-00

Código de Controle: C76F.80DA.D6D6.451D

Data da Emissão: 18/03/2025

Hora da Emissão: 09:03:56

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

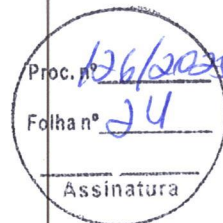
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/03/2025, com validade até 14/09/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010214225360

CPF/CNPJ: 17.715.620/0001-00

Nome/Razão Social: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/08/2025 15:58:51
VÁLIDA ATÉ 17/10/2025

Documento expedido gratuitamente.

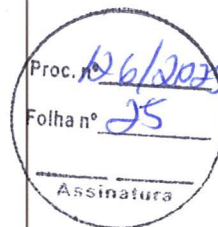
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C918DE27-6A71-4C96-A19C-ACA1D331FD31



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010312999209

CPF/CNPJ: 17.715.620/0001-00

Nome/Razão Social: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/07/2025 11:56:28
VÁLIDA ATÉ 26/09/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: B9EE72E8-9AE9-4126-ACFD-353096E87427



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 305.801/25-88

CPF/CNPJ: 17.715.620/0001-00

Contribuinte: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:08:23 h, do dia 13/08/2025.

Validade: 11/11/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Número da certidão * Código da autenticidade

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

CERTIDÃO AUTÊNTICA**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**

Lavrada no dia 13/08/2025 às 11:03

Válida até 11/11/2025

Código controle 0.305.801/25-88

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 17.715.620/0001-00 Contribuinte: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L'DA

Endereço: RUA ANFRISIO LOBAO, 1869 Complemento: LOJA: 02; Bairro: BAIRRO JOQUEI CLUBE Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.049-280

Para melhor acessar o site utilize:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.715.620/0001-00
Razão Social: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
Endereço: R ANFRISIO LOBAO 1869 LOJA 02 / JOQUEI / TERESINA / PI / 64349-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082608382064285038

Informação obtida em 08/09/2025 11:16:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3911130

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 17715620000100, REPRESENTANTE LEGAL: ALUISIO PARENTES SAMPAIO FILHO
ENDEREÇO: Anfrísio Lobao, 1869, Loja 02
BAIRRO: JOCKEY CLUB, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 15 de Julho de 2025 às 11 h 0' min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3911130. Código verificador: 871D6.61EF0.590A4.F34E4



Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 3911130
Código verificador: 871D6.61EF0.590A4.F34E4
Requerente: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 17715620000100
Representante legal: ALUISIO PARENTES SAMPAIO FILHO
Endereço: Anfrísio Lobao, 1869, Loja 02
Bairro: JOCKEY CLUB
Município/UF: TERESINA - PI
Data de expedição: 15/07/2025 11:01:31
Data de validade: 13/09/2025
Visualizar Certidão [Clique aqui](#) (/themisconsulta/certidao/pdf/3911130-04109101b43ce350b4fcd059aa2839a7)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2.2

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 17.715.620/0001-00

Razão social: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME

Resultado da consulta em 08/09/2025 11:14:52

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.715.620/0001-00

Certidão nº: 35460160/2025

Expedição: 24/06/2025, às 14:44:24

Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.715.620/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Assinatura

PORTARIA Nº 035/2025 – SAAE

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 008/2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 008/2025 para o exercício de 2025 da Empresa SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a Contratação de Empresa fornecedora de equipamentos e materiais hidráulicos para sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	918705-1
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

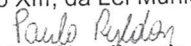
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, ESTADO DO MARANHÃO, em 10 de Setembro de 2025.


Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente SAAE
Portaria nº 020/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.


Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP



PORTARIA Nº 0714/2025-GP DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIA LIDIA DE ARAÚJO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, símbolo S-6, desempenhando a função de Coordenadora de Análise Contábil, Financeira e Orçamentária da Controladoria Geral do Município, devendo ser assim considerado a partir de 09.09.2025.

SAAE

PORTARIA Nº 035/2025 – SAAE DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 008/2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 008/2025 para o exercício de 2025 da Empresa **SAMPALCO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem como objeto a Contratação de Empresa fornecedora de equipamentos e materiais hidráulicos para sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	918705-1
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 10/09/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 036/2025 – SAAE DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 006/2024.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais

documentos relativos ao Contrato Nº 006/2024 para o exercício de 2025 da Empresa **L. COELHO LTDA**, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Obras de sistema de Abastecimento de Água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água e Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	918705-1
Luís Felipe Medeiros Costa- Fiscal	9221277

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, ESTADO DO MARANHÃO, em 11 de Setembro de 2025.

SEMFOG

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **LUIZ ANTONIO VEIGA CARVALHAR LTDA.**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ: 62.627.005/0001-04, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4196/2025 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRC TEOR** apresenta: Matrícula: 29678.2.0064183-28, Data: 23/12/2001.

Imóvel: Um terreno situado na quadra 52, lote 13-A, bairro Planalto Boa Esperança, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (lateral direita): 30 metros com o lote 12-B; ao sul (lateral esquerda): 30 metros com parte do lote 13; ao leste (fundo): 07 metros com o lote 15; e ao oeste (frente): 07 metros com a Rua 19. Área total de 210,00m² e perímetro de 74,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº 41621926.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 16º, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, Timon – MA, em 11 de Setembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA Nº 075/2025-GP

FMC

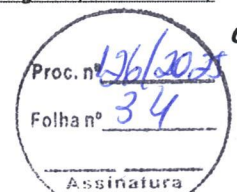
ATA DA 1ª ESCUTA PÚBLICA

DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) - CICLO 2
MUNICÍPIO DE TIMON/MA

Ata da sessão da 1ª Escuta Pública da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 2 do Município de Timon, realizada em 28 de agosto de 2025, às 18 horas, no Teatro Maria Socorro de Macedo Claudino, durante o segundo dia do I Fórum Municipal de Cultura. A Prefeitura Municipal de Timon, por meio da Fundação Municipal de Cultura, realizou no período de vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), das dez e oito horas às vinte e uma horas e trinta minutos, no Teatro Maria Socorro de Macedo Claudino, durante o segundo dia do I Fórum Municipal de Cultura de Timon a 1ª Escuta Pública da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 2, com a participação de 67 (sessenta e sete) pessoas, número constatado via lista de presença, entre gestores, artistas, produtores culturais, representantes de grupos culturais e demais cidadãos interessados. A escuta foi intermediada por Wellington Gomes, representante da comunidade cultural e artista timonense, e por Jádiera Pedrosa, Coordenadora de Programas, Projetos e Fomento à Cultura da Fundação



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 078/2025 – SEMDES. Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. **Fundamentação:** art. 74, III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21 – Inexigibilidade nº 006/2025 – SEMDES. **Ato:** Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de contratação direta por inexigibilidade visando a participação no **Curso de Gestão Patrimonial** a fim realizar a formação e capacitação do pessoal de almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Timon/MA e promovendo o aprimoramento dos conhecimentos e habilidades dos profissionais envolvidos. **Adjudicado o objeto a Empresa ESAFI- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº: 35.963.479/0001-46. **Valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).** **Assinatura:** 10/09/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 13/2025 – SEMPLUR

Processo Administrativo nº 2281/2025

Fundamentação legal: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: AIKA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ da contratada: 15.475.303/0001-38

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento de sistema web para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Município de Timon, incluindo melhorias na geração de relatórios, emissão de termos e gerar outorgas com matrículas desmembradas, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais.)

Data da Assinatura: 10/09/2025

Data da Vigência da contratação: 09/12/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 025/2025 – SEMDES. Processo Administrativo nº 078/2025 – SEMDES. Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, CNPJ sob o nº 03.862.371/0001-70. **Fundamentação:** Art. 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/21. **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 – SEMDES; Objeto:** procedimento de contratação direta por inexigibilidade visando a participação no **Curso de Gestão Patrimonial** a fim realizar a formação e capacitação do pessoal de almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Timon/MA e promovendo o aprimoramento dos conhecimentos e habilidades dos profissionais envolvidos, por meio da Inexigibilidade De Licitação nº 006/2025. **Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, CNPJ sob o nº 03.862.371/0001-70. **Contratado:** ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº: 35.963.479/0001-46. **Valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).** **Assinatura:** 10/09/2025. **Vigência:** 31/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2025

Proveniente do Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024

Ata de Registro de Preço nº 013.A/2024

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Sampaio Comércio de Materiais de Construções LTDA..

CNPJ da Contratada: 17.715.620/0001-00

Objeto: Contratação de fornecimento, com entrega única, de conjuntos motobombas e caixas d'água, para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: 60 dias. Início em 09/09/2025 e término em 08/11/2025.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 65.325,94

Data da Assinatura: 09/09/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material gráfico para atender às necessidades administrativas, informativas e institucionais dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Timon.

Fundamentação: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal-SEMAG

CNPJ: 06.115.307/0001-14.

Contratado: DIVULG GRÁFICA E EM-BALAGENS LTDA.

10.635.666/0001-70.

Valor: R\$ 223.900,00 (duzentos e vinte e três mil e novecentos reais)

Vigência: 09/09/2025 Até 09/09/2025

Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 2036

FONTE DE RECURSOS: 1.500.00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3E

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 035/2025 – SEMS

Processo Administrativo nº 01722/2025 – SEMS.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 012/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

Contratada: D Y Pereira dos Santos - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.072.014/0001-06.

Valor Total: R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: Projeto Atividade: 2112- Manutenção e administração do FMS; 2173 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recurso: 102-001.

Data da assinatura: 09/09/2025.

Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 036/2025 – SEMS

Processo Administrativo nº 01707/2025 – SEMS.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 013/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

Contratada: SAMUEL DE MOURA DIAS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.894.430/0001-01.

Valor Total: R\$ 22.038,00 (vinte e dois mil e trinta e oito reais)

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2112- Manutenção e administração do FMS; 2173 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recurso: 102-001.

Data da assinatura: 09/09/2025.

Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 1722/2025.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 012/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS

Fundamentação: art. 75, II, da Lei nº 14133/2021.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

Contratada: D Y PEREIRA DOS SANTOS - ME, CNPJ sob o n. 41.072.014/0001-06.

Valor Total: R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais).

Fonte de Recursos: Projeto Atividade: 2112- Manutenção e administração do FMS; 2173 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recurso: 102-001.

Data de Assinatura: 09/09/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1707/2025.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 013/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS

Fundamentação: art. 75, II, da Lei nº 14133/2021.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

Contratada: SAMUEL DE MOURA DIAS - ME, CNPJ sob o n. 20.894.430/0001-01.

Valor Total: R\$ 22.038,00 (vinte e dois mil e trinta e oito reais).

Fonte de Recursos: Projeto Atividade: 2112- Manutenção e administração do FMS; 2173 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recurso: 102-001.

Data de Assinatura: 09/09/2025.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº 126/2025
Folha 36
Assinatura

PROC. Nº 120/24
FLS. 1071
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.A/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2024 – SAAE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – SAAE

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Bairro: Centro, na cidade de Timon – MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado por seu Coordenador Geral, Sr.º Zorbba Baependi da Rocha Igreja, nomeado através da Portaria nº 0471, de 01/08/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 03/08/2023, e a Empresa Sampaio Comércio de Materiais de Construção Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o número 17.715 620/0001-00, com sede na Rua Anfrísio Lobão, nº 1869, Loja02, Bairro: Jockey Club, Teresina – PI, CEP: 64.049-280, neste ato representada pelo Sr.º Aluísio Parentes Sampaio Filho, sócio administrador, CPF: 160.738.433-72, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº 023/2024, processo administrativo Nº 0120/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura Aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (Unidade de bombeamento – conj. Motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, para atender as eventuais demandas do SAAE de Timon – MA, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuna contratação do objeto registrado, a serem entregues de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.

1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I – MOTOBOMBAS						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	UNID	QUAT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m3 /h a 6,5m3 /h; Altura Manométrica 27 a 67,5 mca MOD. W4SD4/6	CLAW	UNID	24	R\$ 1.514,44	R\$ 36.346,56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - CGCL

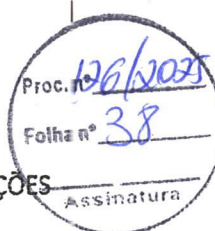
Proc. nº 126/2024
Folha nº 37
Assinatura

PROC. Nº 120/24
FLS. 1072
RUBRICA

Trinta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos						
02	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica 41 a 85 mca MOD. 4BPL3-08	EBARA	UNID	8	R\$ 1.667,00	R\$ 13.336,00
Treze mil trezentos e trinta e seis reais						
03	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD. W4SDM2/9	CLAW	UNID	12	R\$ 1.667,00	R\$ 20.004,00
Vinte mil e quatro reais						
04	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6/h a 4,7h; Altura Manométrica: 35, a 78 mca MOD 4BPL3-10	EBARA	UNID	12	R\$ 1.694,53	R\$ 20.334,36
Vinte mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos						
05	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca MOD W4SDM2/13	CLAW	UNID	48	R\$ 1.727,28	R\$ 82.909,44
Oitenta e dois mil novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos						
06	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca MOD 4BPL12-15	EBARA	UNID	12	R\$ 1.856,02	R\$ 22.272,24
Vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos						
07	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 0,6m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 57 a 125 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	12	R\$ 2.005,61	R\$ 24.067,32
Vinte e quatro mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos						
08	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	12	R\$ 2.005,61	R\$ 24.067,32
Vinte e quatro mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos						
09	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca MOD.W4SDM2/13	CLAW	UNID	16	R\$ 1.804,68	R\$ 28.874,88
Vinte e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos						
10	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Man.: 20 a 59 mca MOD 4BPL8-08	EBARA	UNID	12	R\$ 2.039,10	R\$ 24.469,20
Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos						
11	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. MOD 4BPL3-13	EBARA	UNID	24	R\$ 2.013,05	R\$ 48.313,20
Quarenta e oito mil trezentos e treze reais e vinte centavos						
12	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca W4SDM2/24	CLAW	UNID	24	R\$ 2.567,48	R\$ 61.619,52
Sessenta e um mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos						
13	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca MOD.W4SDM2/24	CLAW	UNID	12	R\$ 2.599,48	R\$ 31.193,76
Trinta e um mil cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos						
14	Motor: 1,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD.W4SDM2/9	CLAW	UNID	12	R\$ 1.789,79	R\$ 21.477,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL



PROC. Nº 120/24
FLS. 1073
RUBRICA

Vinte e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos						
15	Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Alt. Man.: 15 a 44,5 mca MOD 4BPL8-06	EBARA	UNID	12	R\$ 1.856,02	R\$ 22.272,24
Vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos						
16	Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca W4SDM2/17	CLAW	UNID	12	R\$ 2.117,14	R\$ 25.405,68
Vinte e cinco mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos						
17	Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Manom: 27 a 81mca 4BPL8-12	EBARA	UNID	16	R\$ 2.686,50	R\$ 42.984,00
Quarenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais						
VALOR TOTAL LOTE 01 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE REAIS)						R\$ 549.947,20

LOTE II - MOTOBOMBAS						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	UNID	QUAT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica 27 a 67,5 mca MOD. W4SD4/6	CLAW	UNID	6	R\$ 1.514,44	R\$ 9.086,64
Nove mil e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos						
02	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica 41 a 85 mca MOD. 4BPL3-08	EBARA	UNID	2	R\$ 1.667,00	R\$ 3.334,00
Três mil trezentos e trinta e quatro reais						
03	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD. W4SDM2/9	CLAW	UNID	3	R\$ 1.667,00	R\$ 5.001,00
Cinco mil e um reais						
04	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6/h a 4,7h; Altura Manométrica: 35, a 78 mca MOD 4BPL3-10	EBARA	UNID	3	R\$ 1.694,53	R\$ 5.083,59
Cinco mil e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos						
05	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca MOD W4SDM2/13	CLAW	UNID	12	R\$ 1.727,28	R\$ 20.727,36
Vinte mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos						
06	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca MOD 4BPL12-15	EBARA	UNID	3	R\$ 1.856,02	R\$ 5.568,06
Cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos						
07	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 0,6m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 57 a 125 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	3	R\$ 2.005,61	R\$ 6.016,83



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº 120/2024
Folha nº 39
PROC. Nº 120/24
FLS. 7074
RUBRICA 0

Seis mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos						
08	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³ /h a 4,7m³ /h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	3	R\$ 2.005,61	R\$ 6.016,83
Seis mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos						
09	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³ /h a 3,6m³ /h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca MOD.W4SDM2/13	CLAW	UNID	4	R\$ 1.804,58	R\$ 7.218,32
Sete mil duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos						
10	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 5,0m³ /h a 13,0m³ /h; Altura Man.: 20 a 59 mca MOD 4BPL8-08	EBARA	UNID	3	R\$ 2.039,10	R\$ 6.117,30
Seis mil cento e dezessete reais e trinta centavos						
11	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³ /h a 6,5m³ /h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. MOD 4BPL3-13	EBARA	UNID	6	R\$ 2.013,05	R\$ 12.078,30
Doze mil e setenta e oito reais e trinta centavos						
12	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m³ /h a 6,5m³ /h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca W4SDM2/24	CLAW	UNID	6	R\$ 2.567,48	R\$ 15.404,88
Quinze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos						
13	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m³ /h a 13,0m³ /h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca MOD.W4SDM2/24	CLAW	UNID	3	R\$ 2.599,48	R\$ 7.798,44
Sete mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos						
14	Motor: 1,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 0,6m³ /h a 3,6m³ /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD.W4SDM2/9	CLAW	UNID	3	R\$ 1.789,79	R\$ 5.369,37
Cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos						
15	Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³ /h a 13,0m³ /h; Alt. Man.: 15 a 44,5 mca MOD 4BPL8-06	EBARA	UNID	3	R\$ 1.856,02	R\$ 5.568,06
Cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos						
16	Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m³ /h a 6,5m³ /h; Altura Manométrica.: 48 a 117 mca W4SDM2/17	CLAW	UNID	3	R\$ 2.117,14	R\$ 6.351,42
Seis mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos						
17	Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³ /h a 13,0m³ /h; Altura Manom: 27 a 81 mca 4BPL8-12	EBARA	UNID	4	R\$ 2.686,40	R\$ 10.745,60
Dez mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos						
VALOR TOTAL LOTE 02 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)						R\$ 137.486,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº 26/2024 PROC. Nº 120/24
Folha nº 40 FLS. 1075
Assinatura RUBRICA

LOTE VII - CAIXAS D'ÁGUA						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	UNID	QUAT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Base de concreto com 03 (três) pilares, 01 (um) disco, 7m de altura, para caixa d'água de 10.000 litros	A.S	UNID	24	RS 9.915,00	RS 237.960,00
Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta reais						
02	Caixa d'água em polietileno com tampa, Cap.: 5.000 litros	FORTLEV	UNID	16	RS 3.100,00	RS 49.600,00
Quarenta e nove mil, seiscentos reais						
03	Caixa d'água em polietileno com tampa, Cap.: 10.000 litros	FORTLEV	UNID	24	RS 4.185,00	RS 100.440,00
Cem mil, quatrocentos e quarenta reais						
VALOR TOTAL LOTE VII (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)						RS 388.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4. A aquisição dos bens objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 023/2024, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa Sampaio Comércio de Materiais de Construção Ltda. – ME, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.

2.5. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

2.6. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do fornecimento objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2.8. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº	126/2023	PROC. Nº	120/24
Folha nº	41	FLS.	1076
Assinatura		RUBRICA	

intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG;

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

2.14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.15. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

2.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (Arts. 18 a 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº 126/2025	PROC. Nº 120/24
Folha nº 42	FLS. 1077
Assinatura	RUBRICA

- 3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes cu fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - CGCL

Proc. nº	126/2023	PROC. Nº	120/24
Folha nº	13	FLS.	1078
Assinatura		RUBRICA	

4.2. As Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

4.3. Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços.

4.4. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

4.4.1. Da Solicitação:

4.4.1.1. Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referência da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

4.4.1.2. Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

4.4.2. Do Fornecimento:

4.4.2.1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº 126/2024	PROC. Nº 120/24
Folha nº 44	FLS. 1079
Assinatura	RUBRICA

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.6.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO (Arts. 25 a 29, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº 126/2025
Folha nº 45
Assinatura

PROC. Nº 120/24
FLS. 1080
RUBRICA

- 6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.
- 6.7. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.
- 6.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.5. Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** – poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.10.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do Decreto nº 11.642/2023.
- 7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº 126/2023
Folha nº 46
Assinatura

PROC. Nº 120/24
FLS. 1084
RUBRICA

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

- 8.1. As comunicações oficiais entre o órgão gerenciador ou órgão solicitante e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico informado no certame licitatório, e que será transcrito na folha de assinatura desta ata.
- 8.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador, caso contrário, poderão incorrer às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
- 9.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.
- 9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 9.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.
- 9.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, concomitante ao Decreto 11.462/23 ou legislação que as vierem a substituir.
- 9.8. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon (MA), 18 de outubro de 2024

Zorobba Baependi da Rocha Igreja
Coordenador Geral da CGCL
Portaria nº 0471/2023 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº 126/2024
Folha nº 47
Assinatura
PROC. Nº 120/24
FLS. 1082
RUBRICA

FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.A/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2024 – SAAE

TERMO DE ASSINATURA

A Sampaio Comércio de Materiais de Construção Ltda. - ME, inscrita do CNPJ sob o nº 17.715.620/0001-00, Inscrição Estadual: 19.517.616-2, com sede Rua Anfrísio Lobão, nº 1869, Loja02, Bairro: Jockey Club, Teresina – PI, CEP: 64.049-280, contatos: (86) 3232-1153 / 3233-3525 email: sampaio.cia@uol.com.br, por intermédio de seu representante legal, o Sr.º Aluísio Parentes Sampaio Filho, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº 013.A/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, Processo Administrativo Nº 0120/2024 do Município de Timon – MA, que tem por objeto: Registro de Preço para futura Aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (Unidade de bombeamento – conj. Motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, para atender as eventuais demandas do SAAE de Timon-MA, como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

LOTE I – MOTOBOMBAS						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	UNID	QUAT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica 27 a 67,5 mca MOD. W4SD4/6	CLAW	UNID	24	RS 1.514,44	RS 36.346,56
Trinta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos						
02	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica 41 a 85 mca MOD. 4BPL3-08	EBARA	UNID	08	RS 1.667,00	RS 13.336,00
Treze mil trezentos e trinta e seis reais						
03	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD. W4SDM2/9	CLAW	UNID	12	RS 1.667,00	RS 20.004,00
Vinte mil e quatro reais						
04	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6/h a 4,7h; Altura Manométrica: 35, a 78 mca MOD 4BPL3-10	EBARA	UNID	12	RS 1.694,53	RS 20.334,36
Vinte mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos						
05	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca MOD W4SDM2/13	CLAW	UNID	48	RS 1.727,28	RS 82.909,44
Oitenta e dois mil novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos						
06	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca MOD 4BPL12-15	EBARA	UNID	12	RS 1.856,02	RS 22.272,24
Vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº 126/2024
Folha nº 18
Assinatura
PROC. Nº 120/24
FLS. 1083
RUBRICA

07	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 57 a 125 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	12	R\$ 2.005,61	R\$ 24.067,32
Vinte e quatro mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos						
08	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	12	R\$ 2.005,61	R\$ 24.067,32
Vinte e quatro mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos						
09	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca MOD.W4SDM2/13	CLAW	UNID	16	R\$ 1.804,68	R\$ 28.874,88
Vinte e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos						
10	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Man.: 20 a 59 mca MOD 4BPL8-08	EBARA	UNID	12	R\$ 2.039,10	R\$ 24.469,20
Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos						
11	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. MOD 4BPL3-13	EBARA	UNID	24	R\$ 2.013,05	R\$ 48.313,20
Quarenta e oito mil trezentos e treze reais e vinte centavos						
12	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca W4SDM2/24	CLAW	UNID	24	R\$ 2.567,48	R\$ 61.619,52
Sessenta e um mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos						
13	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca MOD.W4SDM2/24	CLAW	UNID	12	R\$ 2.599,48	R\$ 31.193,76
Trinta e um mil cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos						
14	Motor: 1,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD.W4SDM2/9	CLAW	UNID	12	R\$ 1.789,79	R\$ 21.477,48
Vinte e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos						
15	Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Alt. Man.: 15 a 44,5 mca MOD 4BPL8-06	EBARA	UNID	12	R\$ 1.856,02	R\$ 22.272,24
Vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos						
16	Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica.: 48 a 117 mca W4SDM2/17	CLAW	UNID	12	R\$ 2.117,14	R\$ 25.405,68
Vinte e cinco mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos						
17	Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Manom: 27 a 81mca 4BPL8-12	EBARA	UNID	16	R\$ 2.686,50	R\$ 42.984,00
Quarenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais						
VALOR TOTAL LOTE 01 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE REAIS)						R\$ 549.947,20

LOTE II – MOTOBOMBAS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	UNID	QUAT	V. UNIT	V.TOTAL
------	--------------------	-------	------	------	---------	---------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

Proc. nº 126/2025 PROC. Nº 920/24
Folha nº 119 FLS. 1084
Assinatura _____ RUBRICA _____

01	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica 27 a 67,5 mca MOD. W4SD4/6	CLAW	UNID	06	R\$ 1.514,44	R\$ 9.086,64
Nove mil e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos						
02	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica 41 a 85 mca MOD. 4BPL3-08	EBARA	UNID	02	R\$ 1.667,00	R\$ 3.334,00
Três mil trezentos e trinta e quatro reais						
03	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD. W4SDM2/9	CLAW	UNID	03	R\$ 1.667,00	R\$ 5.001,00
Cinco mil e um reais						
04	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6 /h a 4,7h; Altura Manométrica: 35, a 78 mca MOD 4BPL3-10	EBARA	UNID	03	R\$ 1.694,53	R\$ 5.083,59
Cinco mil e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos						
05	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca MOD W4SDM2/13	CLAW	UNID	12	R\$ 1.727,28	R\$ 20.727,36
Vinte mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos						
06	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca MOD 4BPL12-15	EBARA	UNID	003	R\$ 1.856,02	R\$ 5.568,06
Cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos						
07	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 0,6m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 57 a 125 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	03	R\$ 2.005,61	R\$ 6.016,83
Seis mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos						
08	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	03	R\$ 2.005,61	R\$ 6.016,83
Seis mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos						
09	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca MOD.W4SDM2/13	CLAW	UNID	04	R\$ 1.804,58	R\$ 7.218,32
Sete mil duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos						
10	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Man.: 20 a 59 mca MOD 4BPL8-08	EBARA	UNID	03	R\$ 2.039,10	R\$ 6.117,30
Seis mil cento e dezessete reais e trinta centavos						
11	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. MOD 4BPL3-13	EBARA	UNID	05	R\$ 2.013,05	R\$ 12.078,30
Doze mil e setenta e oito reais e trinta centavos						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

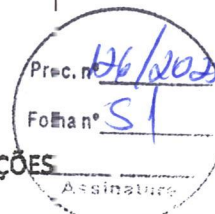
Proc. nº 126/2023
Folha nº 50
Assinatura
PROC. Nº 120/24
FLS. 1085
RUBRICA

12	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m³ /h a 6,5m³ /h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca W4SDM2/24	CLAW	UNID	06	R\$ 2.567,48	R\$ 15.404,88
Quinze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos						
13	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m³ /h a 13,0m³ /h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca MOD.W4SDM2/24	CLAW	UNID	03	R\$ 2.599,48	R\$ 7.798,44
Sete mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos						
14	Motor: 1,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 0,6m³ /h a 3,6m³ /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD.W4SDM2/9	CLAW	UNID	03	R\$ 1.789,79	R\$ 5.369,37
Cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos						
15	Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³ /h a 13,0m³ /h; Alt. Man.: 15 a 44,5 mca MOD 4BPL8-06	EBARA	UNID	03	R\$ 1.856,02	R\$ 5.568,06
Cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos						
16	Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m³ /h a 6,5m³ /h; Altura Manométrica.: 48 a 117 mca W4SDM2/17	CLAW	UNID	03	R\$ 2.117,14	R\$ 6.351,42
Seis mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos						
17	Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³ /h a 13,0m³ /h; Altura Manom: 27 a 81mca 4BPL8-12	EBARA	UNID	04	R\$ 2.686,40	R\$ 10.745,60
Dez mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos						
VALOR TOTAL LOTE 02 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)						R\$ 137.486,00

LOTE VII - CAIXAS D'ÁGUA						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	UNID	QUAT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Base de concreto com 03 (três) pilarés, 01 (um) disco, 7m de altura , para caixa d'água de 10.000 litros	A.S	UNID	24	R\$ 9.915,00	R\$ 237.960,00
Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta reais						
02	Caixa d'água em polietileno com tampa, Cap.: 5.000 litros	FORTLEV	UNID	16	R\$ 3.100,00	R\$ 49.600,00
Quarenta e nove mil, seiscentos reais						
03	Caixa d'água em polietileno com tampa, Cap.: 10.000 litros	FORTLEV	UNID	24	R\$ 4.185,00	R\$ 100.440,00
Cem mil, quatrocentos e quarenta reais						
VALOR TOTAL LOTE VII (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)						R\$ 388.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL



PROC. Nº 120/24
FLS. 1086
RUBRICA 17

Assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexo que passa a vincular o presente termo.



Documento assinado digitalmente
ALUISIO PARENTES SAMPAIO FILHO
Data: 18/10/2024 10:53:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr.º Aluísio Parentes Sampaio Filho
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Assinatura Eletrônica Preferencialmente



01	Fornecimento de Cestas Básica sendo a composição unitária: 05 kg de arroz tipo 01. MARCA: BOM DE GOSTO; 01 kg de feijão tipo cariquinho. MARCA: DONA DÉ; 01 pacote de macarrão 400g tipo espaguete. MARCA: PETYAN; 02 sardinhas 125g. MARCA: PESCADOR; 01 pacote de leite 01 kg. MARCA: CAMPONESA; 01 kg de farinha de mandioca. MARCA: POPY; 01 pacote de biscoito água e sal 350 gramas. MARCA: PETYAN; 01 kg de açúcar cristalizado. MARCA: ITAJÁ; 01 pacote de café 500 gramas. MARCA: MARATÁ; 01 pacote de farinha de arroz flocada 500 gramas. MARCA: BELLSABOR; 01 pacote de farinha de milho flocada 500 gramas. MARCA: BELLSABOR; 01 garrafa de óleo de soja 900 ml. MARCA: CONCÓRDIA.	UND	2.500	R\$ 91,79
PROC. Nº 120/24 FLS. 118 RUBRICA 10				

DETALHAMENTO DA CESTA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arroz tipo 01	KG	05	BOM GOSTO	R\$ 4,55	R\$ 22,75
02	Feijão tipo cariquinho	KG	01	DONA DÉ	R\$ 5,67	R\$ 5,67
03	Macarrão 400g tipo espaguete	PCT	01	PETYAN	R\$ 3,00	R\$ 3,00
04	Sardinhas 125g	UND	02	PESCADOR	R\$ 4,20	R\$ 4,20
05	Leite 1kg	PCT	01	CAMPONESA	R\$ 16,68	R\$ 16,68
06	Farinha de mandioca	KG	01	POPY	R\$ 5,79	R\$ 5,79
07	Biscoito água e sal 350 gramas	PCT	01	PETYAN	R\$ 3,95	R\$ 3,95
08	Açúcar cristalizado	KG	01	ITAJÁ	R\$ 4,11	R\$ 4,11
09	Café 500 gramas	PCT	01	MARATÁ	R\$ 9,95	R\$ 9,95
10	Farinha de arroz flocada 500 gramas	PCT	01	BELLSABOR	R\$ 3,38	R\$ 3,38
11	Farinha de milho flocada 500 gramas	PCT	01	BELLSABOR	R\$ 1,95	R\$ 1,95
12	Óleo de soja 900 ml	GRF	01	CONCÓRDIA	R\$ 6,16	R\$ 6,16
VALOR TOTAL DA CESTA: R\$ 91,79 (Noventa e um reais e setenta e nove centavos)						

OBSERVAÇÕES I:

- Empresa J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.058.074/0001-02, é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
 - A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
 - O gestor fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
 - A Ata de Registro nº 012/2024, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 022/2024 – SEMDES.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	J P & TOPMED COMERCIAL LTDA.
CNPJ	nº 31.058.074/0001-02
ENDEREÇO	Avenida Brasil, Nº 760, Quadra 499 Lote 09, Bairro: Santo Antônio, CEP Nº 65.430-330, na cidade de Timon – MA.
REPRESENTANTE	Sr.º José Rodrigues Pessoa Filho
CPF	nº 537.558.983-49
E-MAIL	jpdistribuidor21@gmail.com
TELEFONE	(86) 98889-6941 e (99) 98502-3741

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATA DE SRP Nº 013.A/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2024 – SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – SAAE

OBJETO: Registro de Preço para futura Aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (Unidade de bombeamento – conj. Motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, para atender as eventuais demandas do SAAE de Timon – MA, de acordo com as especificações deste edital.

Agente de Contratação/Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção

Adjudicação: 17/10/2024

Homologação: 17/10/2024

IS REGISTRADOS:

EMPRESA SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – ME, CNPJ Nº 17.715.620/0001-00					
LOTE I – MOTOBOMBAS					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	UNID	QUAT	VALOR UNITÁRIO
01	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica 27 a 67,5 mca MOD. W4SD4/6	CLAW	UNID	24	R\$ 1.514,44
02	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica 41 a 85 mca MOD. 4BPL3-08	EBARA	UNID	08	R\$ 1.667,00
03	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD. W4SDM2/9	CLAW	UNID	12	R\$ 1.667,00
04	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6/h a 4,7h; Altura Manométrica: 35, a 78 mca MOD 4BPL3-10	EBARA	UNID	12	R\$ 1.694,53



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-1 – Timon – MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/Proc. nº 126/2025
Folha nº 52



05	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca MOD W4SDM2/13	CLAW	UNID	48	R\$ 1.727,28
06	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca MOD 4BPL12-15	EBARA	UNID	12	R\$ 1.856,02
07	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 0,6m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 57 a 125 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	12	R\$ 2.005,61
08	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	12	R\$ 2.005,61
09	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca MOD.W4SDM2/13	CLAW	UNID	16	R\$ 1.804,68
10	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Man.: 20 a 59 mca MOD 4BPL8-08	EBARA	UNID	12	R\$ 2.039,10
11	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. MOD 4BPL3-13	EBARA	UNID	24	R\$ 2.013,05
12	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca W4SDM2/24	CLAW	UNID	24	R\$ 2.567,48
13	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca MOD.W4SDM2/24	CLAW	UNID	12	R\$ 2.599,48
14	Motor: 1,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD.W4SDM2/9	CLAW	UNID	12	R\$ 1.789,79
15	Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Alt. Man.: 15 a 44,5 mca MOD 4BPL8-06	EBARA	UNID	12	R\$ 1.856,02
16	Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica.: 48 a 117 mca W4SDM2/17	CLAW	UNID	12	R\$ 2.117,14
17	Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Manom: 27 a 81mca 4BPL8-12	EBARA	UNID	16	R\$ 2.686,50

LOTE II – MOTOBOMBAS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	UNID	QUAT	VALOR UNITÁRIO
01	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica 27 a 67,5 mca MOD. W4SD4/6	CLAW	UNID	06	R\$ 1.514,44
02	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica 41 a 85 mca MOD. 4BPL3-08	EBARA	UNID	02	R\$ 1.667,00
03	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD. W4SDM2/9	CLAW	UNID	03	R\$ 1.667,00
04	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6/h a 4,7h; Altura Manométrica: 35, a 78 mca MOD 4BPL3-10	EBARA	UNID	03	R\$ 1.694,53



05	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca MOD W4SDM2/13	CLAW	UNID	12	R\$ 1.727,28
06	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca MOD 4BPLI2-15	EBARA	UNID	01	R\$ 1.856,02
07	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 0,6m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 57 a 125 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	03	R\$ 2.005,61
08	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	03	R\$ 2.005,61
09	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca MOD.W4SDM2/13	CLAW	UNID	04	R\$ 1.804,58
10	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Man.: 20 a 59 mca MOD 4BPL8-08	EBARA	UNID	03	R\$ 2.039,10
11	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. MOD 4BPL3-13	EBARA	UNID	06	R\$ 2.013,05
	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca W4SDM2/24	CLAW	UNID	06	R\$ 2.567,48
13	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca MOD.W4SDM2/24	CLAW	UNID	03	R\$ 2.599,48
14	Motor: 1,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD.W4SDM2/9	CLAW	UNID	03	R\$ 1.789,79
15	Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Alt. Man.: 15 a 44,5 mca MOD 4BPL8-06	EBARA	UNID	03	R\$ 1.856,02
16	Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica.: 48 a 117 mca W4SDM2/17	CLAW	UNID	03	R\$ 2.117,14
17	Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Manom: 27 a 81mca 4BPL8-12	EBARA	UNID	04	R\$ 2.686,40

PROC. Nº 126/2024

FLS. 1120

RUBRICA

LOTE VII - CAIXAS D'ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	UNID	QUAT	VALOR UNITÁRIO
01	Base de concreto com 03 (três) pilares, 01 (um) disco, 7m de altura, para caixa d'água de 10.000 litros	A.S	UNID	24	R\$ 9.915,00
02	Caixa d'água em polietileno com tampa, Cap.: 5.000 litros	FORTLEV	UNID	16	R\$ 3.100,00
03	Caixa d'água em polietileno com tampa, Cap.: 10.000 litros	FORTLEV	UNID	24	R\$ 4.185,00

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME**, é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 013-A/2024, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 0120/2024 - SAAE.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ	nº 17.715.620/0001-00
ENDEREÇO	Rua Anfrísio Lobão, nº 1869, Loja02, Bairro: Jockey Club, Teresina - PI, CEP: 64.049-280
REPRESENTANTE	Sr.º Aluísio Parentes Sampaio Filho
CPF	nº 160.738.433-72
E-MAIL	sampaio.cia@uol.com.br
TELEFONE	(81) 3232-1153 e 3233-3525



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

ÓRGÃO/ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA - SED Nº 023/2025

1. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:					
NOME: SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA				CPF/CNPJ: 17.715.620/0001-00	
ENDEREÇO: Rua Anfrísio Lobão, nº 1869, Loja 02, Jockey Club.				CIDADE/UF: Teresina - PI	
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:	
2. DADOS DA DESPESA:					
UNIDADE GESTORA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE					
PROJETO/ATIVIDADE: 17.511.1018.2163.0000			NATUREZA DA DESPESA: Corrente – 3.3.90.30.00		
FONTE (S) DE RECURSO (S): 1.500.00			MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - SRP		
DISPENSA Nº:			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 PROCESSO/PROTOCOLO Nº 126/2025- SAAE		
ATA SRP Nº: 013.A/2024	LIBERAÇÃO Nº:	CONTRATO Nº: 008/2025	PUBLICAÇÃO DOM Nº: Edição nº 3.205	SINC ID Nº: PE82025SAAE PNCP ID Nº: 06115307000114-2- 000252/2025	Nº PARCELAS: 01
VALOR R\$: 65.325,94 (Quarenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais, sessenta e quatro centavos)					
3. DETALHAMENTO DA DESPESA:					
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	
1.0	-	Valor que se empenha para custeio de despesas de Contrato de Compra nº 008/2025, que tem como objeto a aquisição de conjuntos motobombas para poços tubulares e caixas d'água, para sistemas de abastecimento de água, destinados ao atendimento às demandas da zona rural do Município de Timon.	-		
	29	Conj. Motobombas.....	-	53.855,94	
	03	Caixas d'água em polietileno.....	-	11.470,00	
TOTAL R\$:					65.325,94
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:					
DATA: 09/09/2025			DATA: 09 / 09 / 2025		
 Henrique de Souto Barbosa Tesoureiro - SAAE SOLICITANTE Portaria Nº 0179/2025-GP CPF: 697.475.474-49			 Kleiton Christian Santos Cunha Presidente do SAAE Portaria Nº 020 / 2025 - G CPF: 921.480.853-87 ORDENADOR DE DESPESA		

**SAAE**

Endereço: Av. Getulio Vargas, s/n

Cidade: TIMON

CNPJ Nº: 06.429.229/0001-22

**2025****NOTA DE EMPENHO Nº 909001**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
20	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO3-SAAE		
20.01	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO3 DE TIMON - SAAE		
17.511.1018.2163.0000	Manutenção do Sistema de Água e Esgotos		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
503.841,27	223.288,61	65.325,94	438.515,33

FICHA: 1128

DATA: 09/09/2025

PROCESSO: 126/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 10C023/24

CONTRATO: 0008/25

ADITIVO:

CREDOR...: SAMPAIO COM. DE MAT.DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

CÓDIGO: 3609

CNPJ/CPF: 17.715.620/0001-00

CIDADE: TERESINA

U.F.: PI

ENDEREÇO: RUA ANFRISIO LOBÃO Nº 1869 JOCKEY CLUBEBALOA 02

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

VALOR REF. A CUSTEIO DE DESPESAS DE CONTRATO DE COMPRA Nº 007/2025, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSOS PARA POÇOS TUBULARES DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON CONFORME S.E.D Nº 023/2025.

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: Recursos Proprios do Municipio

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 65.325,94

Valor por Extensão:

sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 09/09/2025

O VALOR REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE DEDUZIDO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

EMPENHADO EM: 09/09/2025

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria Nº 020/2025 - GF
CPF: 921.480.853-87

Indiara Paz Peretia
Coordenadora Contábil
Portaria Nº 88/2025-GP
CPF: 046.866.263-40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICOS Nº 23/2024

CONJUNTO MOTOBOMBAS SUBMERSOS, BASES DE CONCRETO E CAIXAS D'ÁGUAS

SAMPALCO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 17.715.620/0001-00. Ins. Estadual: 19.517.616-2. Ins. Estadual: 19.517.616-2. Ins. Municipal: 442.508-1

Rua Anfrísio Lobão, Nº 1869, Loja 02, Jockey Club,

CEP: 64.049-280 CIDADE/UF: Teresina - PI

Telefone: (86) 3232-1153 / 3233-3525. E-Mail: sampalco.cia@uol.com.br

RELACÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS E CAIXA D'ÁGUA

CONTRATO Nº 008/2025

LOTE I: Conjuntos motobombas submersos para poços tubulares.

ORDEM	Item	Especificação dos Produtos	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica 27 a 67,5 mca MOD. W4SDM2/13	claw	UNID	4	R\$ 1.514,44	6.057,76
2	2	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica 41 a 85 mca MOD. 4BPL3-08	EBARA	UND	2	R\$ 1.667,00	3.334,00
3	3	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD. W4SDM2/9	claw	UNID	2	R\$ 1.667,00	3.334,00
4	4	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6 m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 35 a 78 mca MOD 4BPL3-10	EBARA	UNID	1	R\$ 1.694,53	1.694,53
5	5	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca MOD W4SDM2/13	claw	UNID	6	R\$ 1.727,28	10.363,68
6	6	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca MOD 4BPL2-15	EBARA	UNID	3	R\$ 1.856,02	5.568,06
7	8	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 4,7m³/h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca W4SDM2/13	claw	UNID	3	R\$ 2.005,61	6.016,83
8	9	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca MOD.W4SDM2/13	claw	UNID	1	R\$ 1.804,68	1.804,68
9	11	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. MOD 4BPL3-13	EBARA	UNID	3	R\$ 2.013,05	6.039,15
10	12	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m³/h a 6,5m³/h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca W4SDM2/24	claw	UNID	1	R\$ 2.567,48	2.567,48
11	13	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca MOD.W4SDM2/24	claw	UNID	1	R\$ 2.599,48	2.599,48
12	14	Motor: 1,0CV, 380V, trifásico Bombeador: vazão 0,6m³/h a 3,6m³/h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD.W4SDM2/9	claw	UNID	1	R\$ 1.700,70	1.700,70
13	17	Motor: 3,0CV, 380V, trifásico Bombeador: vazão 5,0m³/h a 13,0m³/h; Altura Manom: 27 a 81 mca 4BPL8-12	EBARA	UNID	1	R\$ 2.686,50	2.686,50
Valor Total							53.855,94

(Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)



Meillon Christian Santos
Presidente do SAAE
Portaria Nº 020 / 2025
CPF: 921.480.851-9

SAMPALCO COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ Nº 17.715.620/0001-00
Aluísio Paçolles Santos Filho
CPF: 190.719.191-93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICOS Nº 23/2024

CONJUNTO MOTOBOMBAS SUBMERSOS, BASES DE CONCRETO E CAIXAS D'AGUAS

SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 17.715.620/0001-00, Insc. Estadual: 19.517.616-2 Insc. Municipal: 442.508-1

Rua Anfrísio Lobão, Nº 1869, Loja 02, Jockey Club,

CEP: 64.049-280 CIDADE/UF: Teresina - PI

Telephone: (86) 3232-1153 / 3233-3525, E-Mail: sampalo.cia@uol.com.br

LOTE VII: Bases de concretos e Cabaas D'Água								
ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS				QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	2	Caixa d'á gua ém poliétileno com tampa, Cap.: 5.000 litros				1	3.100,00	3.100,00
2	3	Caixa d'á gua ém poliétileno com tampa, Cap.: 10.000 litros				2	4.185,00	8.370,00
VALOR TOTAL								11.470,00
(Onze Mil Quatrocentos e Setenta Reais)								
Valor Geral								65.325,94
(Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)								

Timon-MA, 04 de setembro de 2025

[illegible]

126/2025
Folha nº 58
Assinatura

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria Nº 020 / 2025 - GP
CPF: 921.480.853-87

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1389/022001 - Reanálise nº 1

Conclusão: Parecer Pleno



PROCESSO Nº	126/2025
ORGAO/ENTIDADE	SAAE
CONTRATO Nº	008/2025
Valor da análise (R\$)	R\$ 65.325,94

I. Introdução

Analisei o processo nº 126/2025, de (os) aspectos técnicos do Contrato nº 008/2025, firmado entre o Município de Timon-MA, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE e a empresa Sampaio Comércio de Materiais de Construção LTDA, onde consiste objeto da presente contratação o fornecimento, com entrega única e integral, pela empresa contratada habilitada no processo em epígrafe de equipamentos hidráulicos (unidades de bombeamento submersos) e caixas d'água, para sistemas de abastecimentos de água, de acordo com a Ata do SRP nº 013.A/2024, Processo Administrativo nº 120/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024, conforme roteiro de Análise de Contrato Administrativo, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato? Qual o número do processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato? (Em caso de Carta Convite, Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência ou Tomada de Preço, considerar o número do processo administrativo). R.: <i>Processo Administrativo nº 120/2024</i> Observação: A presente manifestação é restrita ao Termo de Contrato apresentado, de modo que não serão objeto desta análise os demais aspectos licitatórios do processo de contratação, uma vez que já foram objeto de análise jurídica e devidamente homologado pela autoridade competente, mesmo porque, tal procedimento, não foi encaminhado para este setor de Controle Interno.	X	
2. Trata-se de análise de contrato proveniente de Ata SRP? Qual o número da Ata SRP? R.: <i>Ata SRP nº 013.A/2024</i> Qual o o número do pregão e do processo administrativo? R.: <i>Pregão eletrônico nº 023/2024; Processo Administrativo nº 120/2024</i>	X	

Pergunta	S	N
7. Consta no processo toda a documentação exigida conforme Nota Técnica CGM nº 03/2021? ☒ Ofício de Solicitação de Liberação ☒ Liberação ☒ Cópia de extrato da Ata SRP ☒ Certidão emitida pelo contratante, declarando a conformidade entre o Termo de Contrato, a Minuta e o Termo de Referência presentes no procedimento licitatório, emitida conforme Anexo I da Nota Técnica Nº 003/2021- CGM. ☒ Certidão de regularidade Fiscal, Previdenciária e de Débitos trabalhistas da contratada ☒ Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU ou Certidão Negativa do TCU. ☒ Portaria do Fiscal/Atestante designado ☒ Termo de Contrato ☒ Minuta do extrato de publicação do Contrato.	X	
8. A Ata de registro de preço está com validade não superior a um ano conforme Art. 15, § 3º, III da lei 8.666/93? Qual a data da publicação da Ata SRP? R.: 18/10/2024	X	
9. A Liberação foi realizada observando-se a ordem de classificação entre os licitantes? Qual o licitante vencedor? R.: Sampaio Comércio de Materiais de Construção LTDA Qual o número e a data da Liberação? R.: não se aplica	X	
10. O objeto e os itens constantes na Liberação estão de acordo com a Ata SRP no que se refere a descrição, marca, unidade de medida, quantitativo e valor?	X	
11. O contrato está de acordo com a minuta aprovada no procedimento de contratação?	X	
12. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU e ao Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU?		X
13. A qualificação do contrato está de acordo com o estabelecido no artigo 61 da lei 8666/93 constando o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas da lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais?	X	
14. O representante constante na qualificação do contrato está de acordo com o informado no procedimento de contratação?	X	
16. O objeto e os itens constantes no contrato estão de acordo com a Liberação e com a Ata SRP no que se refere a descrição, marca, unidade de medida, quantitativo e valor?	X	



Pergunta	S	N
17. Consta no contrato todas as cláusulas necessárias conforme dispõe o artigo 55 da lei 8666/93? ☒ I - o objeto e seus elementos característicos; ☒ II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; ☒ III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; ☒ IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; ☒ V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; ☒ VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; ☒ VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; ☒ VIII - os casos de rescisão; ☒ IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; ☒ XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; ☒ XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; ☒ XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	X	
18. O crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica constante no contrato está de acordo com o previsto no procedimento de contratação e com o objeto?	X	
19. A vigência do contrato está em conformidade com o estabelecido no artigo 57, §3º de lei 8.666/93 constando início e término?	X	
20. A vigência do contrato se limita à vigência dos créditos orçamentários? Qual a vigência do contrato? R.: <i>vigência de 60 dias de 09/09/2025 a 08/11/2025.</i>	X	
23. Há indicação de um representante da administração especialmente designado, acompanhando a fiscalização e a execução do contrato conforme artigo 67 da lei 8.666/93? Qual o nome do servidor(a) designado(a) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato? R.: <i>ELINE MICAELE DA SILVA PEREIRA - FISCAL E GILSON DSANTOS ASSUNÇÃO - GESTOR</i> Qual o número da portaria de designação de fiscalização do contrato? R.: <i>035/2025-SAAE, DE 10/09/2025</i>	X	
24. O foro estabelecido no contrato é o da sede da administração, exceto para o caso do artigo 32, § 6º?	X	
25. O contrato em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM nº 03/2021?	X	
Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 3, 4, 5, 6, 15, 21, 22.		

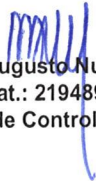
III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Timon-MA, 24 de setembro de 2025.

[Assinatura]




Rodrigo Augusto Nunes Lopes
Mat.: 219489-4
Diretor de Controle Interno



Paraguaçu Santos Veras Filho
Mat.: 9221038-1
Controlador-Geral

Contrato nº 08/2025

Última atualização 12/09/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON

Unidade executora: 001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON - SAAE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 126 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2025 **Data de assinatura:** 09/09/2025 **Vigência:** de 09/09/2025 a 08/11/2025

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000252/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria e m Software S.A

Id contratação PNCP: [06115307000114-1-000071/2024](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRAULICOS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 65.325,94

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.715.620/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

CONTRATO 008_2025 - SAMPAIO COMERCIO.pdf

12/09/2025

Outros Documentos

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos de contratação pública.

É criado pelo Conselho Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.044, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

KETEUINNY DE OLIVEIRA DE SOUS...

Proc. nº 126/2025
Folha nº 64
Assinatura

X Contrato

CNPJ Contratante	06429229000122
Id Contrato	PE82025SAAE
Id Contrato Pncp	06115307000114-2-000252/2025
Cnpj Procedimento	06429229000122
Id Procedimento	PE232024SAAE
Número Contrato	8
Ano Contrato	2025
Contratado	17715620000100
Número Processo	126
Ano Processo	2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Data Assinatura	09/09/2025
Data Publicação	10/09/2025
Data Início	09/09/2025
Data Fim	08/11/2025
CPF Autoridade	92148085387
Estrangeiro	N
Valor	65325.94
Cópia do Contrato	DOWNLOAD

FECHAR

MATERIAL
HIDRAULICO

09100

KETEUINNY DE OLIVEIRA DE SOUS...

X Contrato

CNPJ Contratante	06429229000122
Id Contrato	PE82025SAAE
Id Contrato Pncp	06115307000114-2-000252/2025
Cnpj Procedimento	06429229000122
Id Procedimento	PE232024SAAE
Número Contrato	8
Ano Contrato	2025
Contratado	17715620000100
Número Processo	126
Ano Processo	2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Data Assinatura	09/09/2025
Data Publicação	10/09/2025
Data Início	09/09/2025
Data Fim	08/11/2025
CPF Autoridade	92148085387
Estrangeiro	N
Valor	65325.94
Cópia do Contrato	DOWNLOAD

FECHAR